



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

EDITAL Nº 330/2026

Chamada interna do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) 2026

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Psicologia (PPGPSI), no uso de suas atribuições e em consonância com o Edital n. 17/25 Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES torna público o processo de seleção interna de candidatos à bolsa de doutorado sanduíche - SEGUNDA CHAMADA.

1. Dos requisitos para inscrição

As propostas serão recebidas até o dia 25 de fevereiro de 2026, mediante o envio das seguintes informações e documentos para o e-mail da secretaria do PPGPSI (posgradpsi@gmail.com):

I. Datas de início e término do estágio no exterior (mínimo de 4 meses e máximo de 6 meses);

II. País e Universidade de destino;

III. Data de ingresso no PPGPSI e previsão de defesa;

IV. Modalidade de ingresso no PPGPSI (Ações Afirmativas ou Ampla Concorrência);

V - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior;

VI - Currículo Lattes atualizado;

VII - Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

VIII - Declaração do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e de término do estágio no exterior, conforme o modelo constante no Anexo V (Edital CAPES 15/2025-PDSE).

IX - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme modelo disponível no Anexo II (Edital CAPES 15/2025-PDSE);

X - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III (Edital CAPES 15/2025-PDSE);

XI – Atestado de nível de proficiência em língua estrangeira, conforme os critérios estabelecidos no Anexo 4 do Edital CAPES 15/2025-PDSE (possui validade como alternativa às declarações de orientador no Brasil e no exterior);

XII - Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, que deve apresentar produção científica e/ou tecnológica compatível e, no mínimo, a titulação de doutor(a).

2. Da seleção interna

O Programa de Pós-graduação realizará, por meio de uma comissão, a seleção interna das propostas a serem encaminhadas à Pró-Reitoria de Pós-Graduação que, por sua vez, procederá à

inscrição no sistema da CAPES.

Os critérios de seleção incluem:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

3. Cronograma

Inscrições	19 a 25 de fevereiro de 2026
Julgamento das propostas	26 de fevereiro de 2026
Divulgação do resultado preliminar	27 de fevereiro de 2026
Recursos	27 de fevereiro a 02 de março de 2026
Divulgação do resultado final	03 de março de 2026

4. Das disposições finais

4.1 A aprovação na seleção interna não garante a concessão da bolsa, estando a implementação condicionada à homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFMG e à aprovação final da candidatura pela CAPES, nos termos do Edital CAPES no 17/2025.

4.2 A inscrição da(o) candidata(o) no sistema da CAPES, bem como a homologação institucional, serão de responsabilidade exclusiva da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, observados os prazos e procedimentos definidos no cronograma oficial da CAPES.

4.3 O PPG-PSI compromete-se a manter arquivada, pelo prazo legal, toda a documentação relativa ao processo de seleção interna, para fins de auditoria, controle e eventual solicitação por parte da PRPG, da CAPES ou de órgãos de controle.

4.4 Eventuais inconsistências ou impedimentos identificados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou pela CAPES, em qualquer fase do processo, poderão ensejar o cancelamento da indicação interna, sem que disso decorra direito a recurso no âmbito do Programa.

4.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPG-PSI, em articulação com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, observada a legislação vigente e o Edital CAPES no 17/2025.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2026.

Carolynne Reis Barros

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Carolynne Reis Barros, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 19/02/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador

4961725 e o código CRC CA5A374F.